



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 011/08

-PARECER Nº: 015/08-CME

-APROVADO EM: 16/04/2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA  
SALA DE RECURSOS

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

#### I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 036/2008, de 28 de março de 2008, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento de uma **SALA DE RECURSOS**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Mário Pudell, nº 50, na VILA PIONEIRO, nesta cidade de TOLEDO.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola Municipal Walter Fontana foi criada através do Decreto Municipal nº 924, de 09 de junho de 1994, e teve a autorização de funcionamento do 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, através da Resolução nº 4.485/85, da SEED/PR. E foi autorizada a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino através da Portaria nº 034/2006, de 08/12/2006, da SMED.

A Sala de Recursos da referida Escola foi autorizada através da Portaria nº 004/2004, de 16/12/2004, da SMED, por um período de três anos letivos, contados a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2007. E, agora vem requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento desta Sala de Recursos.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a Sala de Recursos, cronograma de atendimento, conteúdos, nome e comprovantes de habilitação da docente, atos de designação da Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão.

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias nºs 62/08 e 66/08, da qual participou a Conselheira Veralice Aparecida Moreira dos Santos.

1



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, e no respeito aos direitos humanos e às diferenças individuais e à democratização da educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso, de aprendizagem e de respeito às individualidades das crianças e dos educandos.

O estabelecimento de ensino deverá estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O CME entende que a Sala de Recursos não deve apenas atender as áreas de deficiência mental e distúrbios de aprendizagem, mas também deve apoiar alunos com altas habilidades e outras especificidades.

## II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento de uma **Sala de Recursos**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, da VILA PIONEIRO, neste Município de TOLEDO, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, por decisão da Câmara de Educação Básica e com fundamento na Deliberação nº 03/2005-CME/Toledo, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer  
Conselheira Relatora



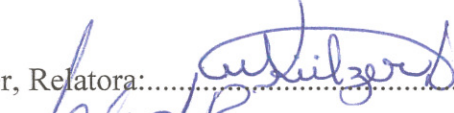

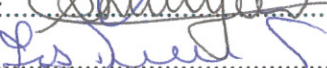

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 16 de abril de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

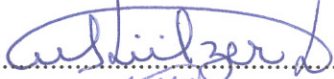

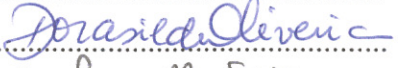

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Irês Damian Scuzziato:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

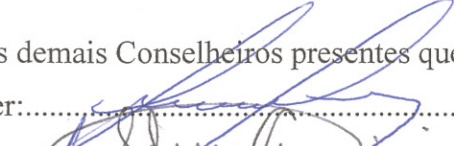
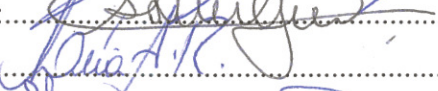
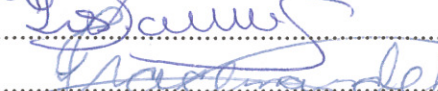
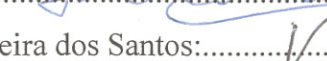

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de abril de 2008.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Irês Damian Scuzziato:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....